



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 09 de julho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 297. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

Processo Administrativo Licitatório nº 033/2021

Pregão nº 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA PESADA (CAMINHÕES, MÁQUINAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1- BRAGAPLENAGEM LTDA

CNPJ nº: 08.145.650/0001-37

VALOR R\$ 1.940.000,00 (Um milhão novecentos e quarenta mil reais).

2- FRASLEY FRAGA DE SOUZA ME

CNPJ nº: 10.458.066/0001-83

VALOR R\$ 274.337,34 (Duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais trinta e quatro centavos).

Vigência 26/05/2021 a 26/05/2022.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Decreto nº. 034 de 09 de julho de 2021.

“Designa Pregoeiro e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e as descritas na Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/02 que determina a autoridade competente para designar o pregoeiro à comissão de apoio;

Considerando que o pregoeiro tem que ter capacitação específica, pois é exigência expressa do regulamento do pregão presencial;

Considerando que no corpo funcional da Prefeitura de Durandé não tem profissional com capacitação para atuar como pregoeiro, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Fica designada a Sra. **CLAUDIA TULLER DE OLIVEIRA – CPF 063.152.776-16** para exercer a função de pregoeiro oficial do Município de Durandé na forma do inciso IV do Art. 3º da Lei 10.520/2002.

§1º - O pregoeiro no exercício de suas funções obedecerá ao previsto no art. 4º da Lei 10.520/02.

§2º - Poderá ser remunerado desde que obedeça aos princípios contidos na Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - Ficam designados os membros abaixo para compor na forma do § 1º do art. 3º da Lei 10.520/02 a Comissão de Apoio:

I – CARLOS JUNIOR RODRIGUES DE SOUZA – Efetivo – CPF – 104.863.466-51;

II – EDUARDO CÂMARA ANDRADE – Efetivo – CPF - 510.899.126-68.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 09 de julho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 297. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - O pregoeiro poderá delegar as seguintes tarefas:

I - recebimento das impugnações ao edital e das dúvidas do licitante; exame;

II – exame das impugnações e dúvidas dos licitantes, encaminhando ao pregoeiro para decisões;

III – recepção dos licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão, desde a portaria do edifício até a sala do pregão;

IV – Identificação dos representantes dos licitantes, distinguindo os que possui poderes para fazer lances e para recorrer, entregando crachás de identificação;

V - Credenciamento dos licitantes;

VI – Recebimento dos envelopes de proposta e habilitação;

VII – Recebimentos das amostras, quando requeridas no edital;

VIII – Abertura dos envelopes;

IX – Análise de proposta, quanto ao objeto e preço indicados – exame de conformidade da proposta, encaminhando ao pregoeiro para decisão;

X – Preenchimento dos mapas de preços e quadros de lances;

XI – Análise de habilitação, encaminhando ao pregoeiro para decisão;

XII – Elaboração da ata da sessão;

XIII – Recebimento e exame dos recursos, encaminhando ao pregoeiro para decisão;

VIX – Disponibilização do processo e fornecimento de cópias;

XV – Remessa do processo;

XVI – Juntada de documentos e prestação de informações, em geral, ressalvadas aquelas de competência exclusiva do pregoeiro;

XVII – Auxílio na elaboração das informações em mandado de segurança impetrado contra ato do pregoeiro;

XVIII – Outras tarefas que forem determinadas pelo pregoeiro.

Art. 4º - Ao pregoeiro ficam determinadas as seguintes tarefas:

I – Decisão, devidamente motivada, sob a impugnação do edital;

II – Prestação de informações e esclarecimento de dúvidas sobre o edital;

III – Decisão motivada sobre a conformidade da proposta;

IV – Condução da fase de lances;

V - Decisão motivada sobre a habilitação dos licitantes;

VI - Decisão motivada sobre a aceitabilidade da proposta

VII – Negociação com o licitante que ofereceu o menor lance;

VIII – Inquirição sobre a motivação do recurso durante a sessão;

IX - Decisão motivada sobre o recurso e, negando o provimento, encaminhamento à autoridade superior, devidamente instruído;

X – Decisão motivada sobre a aplicação da legislação e os casos omissos;

XI – Prestação de informações em mandado de segurança impetrado contra ato de pregoeiro e aos órgãos de controle;

XII – direção dos trabalhos de equipe de apoio.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario, em específico o Decreto Municipal nº. 04 de 05 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Durandé, 09 de julho de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 09 de julho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 297. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 290 de 09 de julho de 2021.

“Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações”

O Prefeito do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os senhores, Carlos Junior Rodrigues Souza – CPF 104.683.466-51, Claudia Tuller de Oliveira – CPF 063.152.776-16 e Eduardo Andrade Câmara – CPF 510.899.126-68, para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados os senhores, Renato Junio Teixeira - CPF 094.580.526-88, Sinval Simão Rodrigues – CPF 64.800.626-39 e Juliana Brandão de Oliveira Henrique – CPF 056.811.486-88, para suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitações, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº 013 de 05 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Durandé, 09 dias de julho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 291 de 09 de julho de 2021.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento, formulado pelo servidor Gilberto Alfredo Gonçalves, operário braçal, efetivo, o qual requer a concessão de adicional por tempo de serviço;

Considerando – que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017 e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Considerando que ao preencher os requisitos o servidor afastou-se das atividades pelo INSS para tratamento de saúde;

Considerando o retorno do servidor as atividades de seu cargo efetivo.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Gilberto Alfredo Gonçalves, adicional por tempo de serviço, sendo o 6º quinquênio, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria, referente ao período 02.07.2014 a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 09 de julho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 297. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

01.07.2019.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 09 de julho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**